

A(o)

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC**

Rua São Pedro, nº 128, 2º andar, Edifício Edson Elias Weiser - Centro - Gaspar/SC CEP: 89.110-082.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 161/2020**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRRAFIA E APARELHO DE RAIOS-X.**

A **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.255.403/0001-60, representada neste ato pelo seu representante legal, a seguir denominada apenas RECORRENTE, vem através desta, tempestivamente na forma da legislação vigente, interpor o presente:

## **RECURSO ADMINISTRATIVO**

à decisão que declarou vencedora a empresa **JARAGUA MERCANTIL LTDA**, já devidamente qualificada neste certame, a seguir denominada simplesmente de RECORRIDA, com fulcro nos fatos e argumentos a seguir anotados.

### **I – DO PRAZO E DA TEMPESTIVIDADE**

Tendo tomado ciência da classificação da oferta da empresa RECORRIDA, a RECORRENTE imediatamente assim que disponível apresentou intenção de recurso em 10/09/2020. Diante disto, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso conforme previsto no item 15.3 do Edital, encerra-se em 15/09/2020. Portanto, o presente recurso é plenamente TEMPESTIVO e deve ser conhecido.

### **II – DOS FATOS E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS**

Na data de 10/09/2020 a ora RECORRIDA foi declarada vencedora do Pregão Eletrônico nº 033/2020, o qual tem por objeto a “aquisição de equipamentos de ultrassonografia e aparelho de raio-x”, conforme especificação - ANEXO, do Edital, ofertando em sua proposta o equipamento APARELHO DE RAIOS-X FIXO DIGITAL “DR” 630MA x 125KV COM GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA MODELO: SH630-HF e DETECTOR DE RAIOS-X DIGITAL DIRETO COM CABO C/AREA ATIVA 17 X 17 (430 MM X 430 MM) MODELO: PIXX 1417.

No entanto, comparando a proposta apresentada pela RECORRIDA e os descritivos do Item 02 do Edital (DO OBJETO, Anexo I –TERMO DE REFERÊNCIA), onde encontramos as

características necessárias que o equipamento ofertado deve possuir, verifica-se que o Aparelho de raio-x não possui todas as qualificações técnicas necessárias, e, portanto, **NÃO** atende ao Edital.

#### **A – Da proposta apresentada - Detector de Raios-x**

Na proposta apresentada pela empresa Jaragua Mercantil Ltda no item "DETECTOR DE RAIOS-X DIGITAL DIRETO COM CABO C/AREA ATIVA 17 X 17 (430 MM X 430 MM)" A descrição sobre o produto refere-se ao detector Pixx14x17 (área ativa de 14 x 17 polegadas (350 mm X 427,25 mm), desta forma há uma dupla interpretação no formato à ser entregue, no título 17x17 (430mmx430mm) e na descrição 14x17 (350mmx427,25mm), causando confusão ao equipamento à ser entregue efetivamente.

Quando mencionado sobre a utilização do detector "permitindo que uma vez inserido na bandeja do potter bucky não haja necessidade de reposicioná-lo", visto que durante a rotina do operador, o mesmo irá manipular o detector para a captação de imagens conforme biotipo de paciente e exame solicitado.

Um exemplo a ser tomado como base dessa manipulação é o exame de Raios-X de Tórax, onde para a aquisição da posição radiológica PA é necessário o detector estar na horizontal e para o PERFIL o detector deverá estar na vertical, para que nenhuma estrutura seja cortada, pois havendo cortes, esta prejudicará a análise do médico radiologista, trazendo prejuízo para um laudo fidedigno. Diretriz estabelecida pela empresa que não possa ser cumprida em uma área ativa de 14 x 17 polegadas (350 mm X 427,25 mm).

#### **B – Do Item AEC (Automatic Exposure Control) do Detector de Raios-x**

O Controle Automático de Exposição, tradução de AEC, é responsável por gerar exposição correta para cada biotipo de paciente. Exposições adequadas reduzem a repetição dos exames e doses de radiação desnecessárias ao paciente, em resumo, o item torna-se de suma importância para a rotina de trabalho, preservando a saúde do paciente pela utilização de técnicas radiológicas dentro dos limites estabelecidos, devido a necessidade de otimização de dose, princípio básico constante na antiga portaria 453 e na atual normativa RDC 330 da ANVISA e se opõe ao detrimento da vida útil do tubo de Raios-X, visto que o mesmo será utilizado quando necessário e na capacidade adequada.

O AEC é uma câmara de ionização (comumente três pontos/câmaras) ou detectores de estado sólido, instalado no Bucky Mural, para que a radiação seja detectada nessas câmaras ou detectores, gerando sinal elétrico (valores pré determinados) para quantificar a radiação, assim o AEC interrompe a exposição. O AEC age como um "timer" para o circuito de Raios-x, desliga o feixe de Raios-x quando uma quantidade de radiação atinge o detector.

No edital está clara a solicitação desse item como recurso solicitado e este não está explícito na proposta fornecida pela Jaragua Mercantil.

O art. 43. § 3º da lei n. 8.666/93 retirado fidedignamente consta "É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta". Sendo assim, o item AEC que não

consta nos documentos apresentados pela empresa vencedora, vai de encontro ao artigo mencionado.

Sendo o item considerado acessório, não pode se dizer que os aparelhos de raios-x digitais contemplem esta configuração estabelecida, pois a sua inclusão agrega valor extra à configuração, tornando-o opcional ao cliente, mas sempre recomendado para qualidade de exames e preservação da saúde do paciente (em relação à reexposição).

Analisando o texto da proposta há menção do recurso AED (Automatic Exposure Detection – Detecção Automática de Exposição, o detector reconhece a emissão de raios-x sem o sincronismo ou conexão com o equipamento de raios-x) que é referente ao detector e totalmente divergente do recurso AEC que é utilizado no aparelho de raios-x.

### **C – Do documento apresentado: Conjunto Radiológico Alta Frequência SH630-HF**

Outros pontos a serem mencionados são as informações que não constam no documento em anexo SHR – Conjunto Radiológico de Alta Frequência SH630HF:

- a. Valores do Deslocamento Longitudinal e Vertical da Estativa Porta Emissor;
- b. Valor de Deslocamento Vertical do Bucky Mural;
- c. Comentários sobre Ânodo Giratório.

Portanto, verifica-se que o equipamento ofertado descumpriu características necessárias e imprescindíveis. Dessa forma, está cabalmente demonstrado que o equipamento Detector de Raios-x, modelo PIXX 1417, não atende às exigências técnicas do Edital, razão pela qual a RECORRIDA deve ser desclassificada.

### **III – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

Conforme cabalmente exposto no tópico anterior, a empresa RECORRIDA não atende as exigências do edital, portanto deve ser desclassificada de imediato.

Ora, não é crível que a Administração Pública declare habilitada a licitante que descumpra o Edital e que ainda por cima, traga riscos à saúde de seus usuários. Por todos os fatos e fundamentos técnicos acima elencados, resta evidente que a empresa JARAGUA MERCANTIL LTDA merece sofrer obrigatória desclassificação no presente certame face ao claro descumprimento da mesma às exigências do edital norteador desta licitação, sob pena de violação inquestionável aos princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, sob os quais deve pautar-se todo e qualquer procedimento licitatório.

Importante destacar que a inobservância dos elementos descritos no instrumento convocatório causa **NULIDADE DO PROCEDIMENTO**, visto que esse é o instrumento regulador da licitação. Vejamos o artigo 41 da Lei nº 8.666/93:

Art. 41 – A Administração **NÃO PODE DESCUMPRIR AS NORMAS E CONDIÇÕES DO EDITAL**, ao qual se acha estritamente vinculada. (grifos nossos).

Mesmo com a clareza com que se apresenta a ilegalidade de declarar vencedora esta empresa, trazemos o entendimento do TCU no Acórdão 3474/2006 – Primeira Câmara, o seguinte entendimento:

O edital é a lei interna do processo de licitação, **vinculando aos seus termos tanto a Administração Pública como os licitantes, não sendo aceitável** que a Administração, no decorrer do processo ou na realização do julgamento, **descumpra as regras previamente estabelecidas no ato convocatório.** (grifo nosso).

Neste sentido, importante trazeremos a doutrina do renomado doutrinador Marçal Justen Filho (2005), que assim esclarece:

O princípio do julgamento objetivo **afasta a discricionariedade na escolha das propostas**, obrigando a Comissão de Julgamento a se ater ao critério prefixado pela Administração, levando sempre em consideração o interesse do serviço público. No julgamento das propostas, **a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no Edital.** (grifo nosso).

Como se pode observar, a decisão deste respeitável Órgão Público possui vícios, haja vista que não está de acordo com os princípios norteadores do procedimento licitatório como o princípio da legalidade e da vinculação ao ato convocatório.

Em resumo a RECORRIDA deve ser desclassificada por não atender ao Edital conforme demonstrado no tópico anterior.

Por todos os fatos acima elencados, resta evidente que a RECORRIDA JARAGUA MERCANTIL LTDA merece sofrer obrigatória desclassificação no presente certame face ao claro descumprimento da mesma às exigências do edital norteador desta licitação, sob pena de violação evidente e inquestionável aos princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, sob os quais deve pautar-se todo e qualquer procedimento licitatório.

#### **IV - DOS PEDIDOS:**

Pelo exposto, em face dos princípios e regras que norteiam a atuação da Administração Pública, requer que o presente Recurso Administrativo seja provido a fim de reformar a decisão da Sr. Pregoeiro para declarar a empresa **JARAGUA MERCANTIL LTDA** desclassificada, tendo em vista o não cumprimento dos requisitos legais.

Após a desclassificação da empresa arrematante, a Pregoeira deverá classificar a empresa habilitada subsequente, ou seja, a IMEX MEDICAL deve ser declarada vencedora.

Requer ainda que, caso não seja reconsiderada a decisão ora guerreada, sejam enviadas as presentes razões, à apreciação da autoridade hierarquicamente superior, para os fins de direito, conforme prevê o parágrafo 4º do art. 109 da Lei 8.666/93.

Sem mais, pedimos deferimento!

São José, 15 de setembro de 2020.

**EDISON**

**BIANCHI:69314373800**

Assinado de forma digital por  
EDISON BIANCHI:69314373800  
Dados: 2020.09.15 14:55:26 -03'00'

**IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**

## 6º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ 12.255.403/0001-60**



**EDISON BIANCHI** nacionalidade brasileira, nascido em 22/04/1955, divorciado, diretor, CPF nº 693.143.738-00, carteira de identidade nº 7669532, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Laurindo Januário da Silveira, 3747, bairro lagoa da conceição, Florianópolis/SC, CEP 88062201.

**MARCUS DANIEL FRACANELA** nacionalidade brasileira, nascido em 18/11/1976, divorciado, diretor, CPF nº 256.256.378-65, carteira de identidade nº 22887689, órgão expedidor SSP/SP, residente e domiciliado na Rua das Gaivotas, nº 849, bloco C2, apartamento 206, bairro Ingleses do Rio Vermelho, Florianópolis/SC, CEP 88058-500.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204531335, com sede Rua das Embaúbas, 601 - Área 02, Fazenda Santo Antônio São José, SC, CEP 88.104-561, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.255.403/0001-60, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### **PRIMEIRA ALTERAÇÃO: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA MATRIZ e FILIAL SÃO PAULO/SP**

Parágrafo Primeiro: Fica alterado o endereço da matriz para que conste seu correto endereço: Rua das Embaúbas, nº 601, bairro Fazenda Santo Antônio, São José/SC – CEP 88.104-561, inscrita no CNPJ 12.255.403/0001-30.

Parágrafo Segundo: Fica alterado o endereço da filial São Paulo/SP para que conste seu correto endereço: Alameda Pucuruí, nº 166, bairro Tamboré Empresarial, Barueri/SP - CEP 06460-100, inscrita no CNPJ 12.255.403/0002-41, NIRE nº 35905731858,.

### **SEGUNDA ALTERAÇÃO: CRIAÇÃO DE FILIAIS**

Neste ato, a sociedade abre as seguintes filiais com os respectivos objetos sociais:

- I- Filial Rio de Janeiro** – Avenida Rio Branco, 115, 19º e 20º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-004.
  - Assistência técnica em equipamentos de informática.
- II- Filial Paraná** – Avenida Pasteur, 463, 13º andar, bairro Batel, Curitiba, CEP 80250-080.
  - Assistência técnica em equipamentos de informática.
- III- Filial Rio Grande do Sul** – Rua Eudoro Berlink, nº 646, sala 506, bairro Auxiliadora, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90450-030.
  - Assistência técnica em equipamentos de informática.
- IV- Filial Minas Gerais** – Avenida Barão Homem de Melo, 4500, sala 1101 – 11º andar, bairro Estoril, na cidade de Belo Horizonte, MG - CEP 30494-270.
  - Assistência técnica em equipamentos de informática.
- V- Filial Pará** – Avenida Governador José Malcher, nº 168 – sala 110 – Caixa postal 90, bairro Nazaré, na cidade de Belém/PA, CEP 66035-065.
  - Assistência técnica em equipamentos de informática.

http://assinador.jucs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9EXW11bu7AlwQ&chave2=Ug8cwwsph\_-cKj15CvAIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 69314373800-EDISON BIANCHI | 25625637865-MARCUS DANIEL FRACANELA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/05/2020

Arquivamento 20204107342 Protocolo 204107342 de 25/05/2020 NIRE 42204531335

Nome da empresa IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272784564638886

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



25/05/2020

**VI- Filial Minas Pernambuco** – Rodovia BR 101, Km 93,4, número 3335, sala 221, localizada no 2ª andar, bairro Ponte de Carvalhos, município de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, CEP 54510-000.

- Comércio atacadista e varejista, armazenagem, distribuição, acondicionamento, corretagem, agenciamento e exportação de produtos e equipamentos de uso médico e odontológicos, hospitalares e radiológicos para diagnósticos, inclusive partes e peças, equipamentos de informática, módulos e acessórios, suprimentos e periféricos para informática.
- Comércio atacadista e varejista, Armazenagem, distribuição, corretagem, agenciamento e exportação de medicamentos em geral.
- Comércio atacadista de programas de computador não-customizáveis – software.

#### **TERCEIRA ALTERAÇÃO: ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ**

Altera-se o objeto social da Matriz para que sejam incluídas as atividades de:

- Fabricação de produtos e equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos.
- Prestação de serviços na área de comunicação e publicidade, notadamente no que tange à criação, planejamento, coordenação, intermediação publicitária, controle e execução de ações e campanhas de marketing direto.

Retifica-se o objeto social da Matriz:

Onde se lê:

- Importação, armazenagem, distribuição, comercialização, acondicionamento, corretagem, agenciamento e exportação de produtos e equipamentos de uso médico e odontológicos, hospitalares e radiológicos para diagnósticos, inclusive partes e peças, equipamentos de informática, módulos e acessórios, suprimentos e periféricos para informática.

Leia-se:

- Comércio atacadista e varejista, importação, armazenagem, distribuição, acondicionamento, corretagem, agenciamento e exportação de produtos e equipamentos de uso médico e odontológicos, hospitalares e radiológicos para diagnósticos, inclusive partes e peças, equipamentos de informática, módulos e acessórios, suprimentos e periféricos para informática;

Onde se lê:

- Armazenagem, distribuição, comercialização, corretagem, agenciamento e exportação de medicamentos em geral.

Leia-se:

- Comércio atacadista e varejista, armazenagem, distribuição, corretagem, agenciamento e exportação de medicamentos em geral.

#### **QUARTA ALTERAÇÃO: ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA FILIAL SÃO PAULO**

Registra-se o objeto social da filial São Paulo/SP, para que constem corretamente e unicamente as atividades de:

- Comércio atacadista e varejista, importação, armazenagem, distribuição, acondicionamento, corretagem, agenciamento e exportação de produtos e equipamentos de uso médico e odontológicos, hospitalares e



radiológicos para diagnósticos, inclusive partes e peças, equipamentos de informática, módulos e acessórios, suprimentos e periféricos para informática.

- Assistência técnica em equipamentos médicos, odontológicos, hospitalares, radiológicos e de informática.
- Comércio atacadista de programas de computador não-customizáveis – software.

#### **QUINTA ALTERAÇÃO: REDAÇÃO DA CLÁUSULA NONA DO PRÓ-LABORE;**

Altera-se a redação da Cláusula Nona, para que segue:

“Ambos os sócios possuem direito à retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada de comum acordo, observado as disposições regulamentares pertinentes”.

### **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA - 12.255.403/0001-60**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E SEDE**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA** e tem sua sede na Rua das Embaúbas, nº 601, bairro Fazenda Santo Antônio, São José/SC – CEP: 88.104-561.

**Parágrafo Único** – A sociedade tem a forma de sociedade limitada, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste Contrato Social, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 10.050.000,00 (dez milhões e cinquenta mil reais), compondo 10.050.000 (dez milhões e cinquenta mil) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

| <b>Sócios</b>                  | <b>Quotas</b> | <b>Valor das Quotas</b> |
|--------------------------------|---------------|-------------------------|
| <b>EDISON BIANCHI</b>          | 9.949.500     | R\$ 9.949.500,00        |
| <b>MARCUS DANIEL FRACANELA</b> | 100.500       | R\$ 100.500,00          |
| <b>TOTAL</b>                   | 10.050.000    | R\$ 10.050.000,00       |

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO DAS FILIAIS**

A empresa possui as seguintes filiais:

**Filial Minas Gerais** – Avenida Barão Homem de Melo, 4500, sala 1101 – 11º andar, bairro Estoril, na cidade de Belo Horizonte, MG - CEP 30494-270.

**Filial Pará** – Avenida Governador José Malcher, nº 168 – sala 110 – Caixa postal 90, bairro Nazaré, na cidade de Belém/PA, CEP 66035-065.

**Filial Paraná** – Avenida Pasteur, 463, 13º andar, bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80250-080.

**Filial Pernambuco** – Rodovia BR 101, Km 93,4, número 3335, sala 221, localizada no 2ª andar, bairro Ponte de Carvalhos, município de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, CEP 54510-000.

**Filial Rio de Janeiro** – Avenida Rio Branco, 115, 19º e 20º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-004.



**Filial Rio Grande do Sul** – Rua Eudoro Berlink, nº 646, sala 506, bairro Auxiliadora, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90450-030.

**Filial São Paulo** – Alameda Pucuruí, nº 166 - bairro Tamboré Empresarial, Barueri/SP - CEP 06460-100, inscrita no CNPJ 12.255.403/0002-41, NIRE nº 35905731858.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ E FILIAIS**

**Parágrafo Primeiro** – A matriz, sediada na cidade de São José/SC, tem por objeto social as seguintes atividades:

- Comércio atacadista e varejista, importação, armazenagem, distribuição, recondicionamento, corretagem, agenciamento e exportação de produtos e equipamentos de uso médico e odontológicos, hospitalares e radiológicos para diagnósticos, inclusive partes e peças, equipamentos de informática, módulos e acessórios, suprimentos e periféricos para informática.
- Fabricação de produtos e equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos.
- Comércio atacadista e varejista, armazenagem, distribuição, corretagem, agenciamento e exportação de medicamentos em geral.
- Locação de equipamentos médicos, odontológicos, hospitalares, radiológicos e de informática.
- Assistência técnica em equipamentos médicos, odontológicos, hospitalares, radiológicos e de informática.
- Comércio atacadista de programas de computador não-customizáveis – software.
- Prestação de serviços na área de comunicação e publicidade, notadamente no que tange à criação, planejamento, coordenação, intermediação publicitária, controle e execução de ações e campanhas de marketing direto.

**Parágrafo Segundo** – A filial sediada na cidade de Barueri/SP tem por objeto social as seguintes atividades:

- Comércio atacadista e varejista, importação, armazenagem, distribuição, recondicionamento, corretagem, agenciamento e exportação de produtos e equipamentos de uso médico e odontológicos, hospitalares e radiológicos para diagnósticos, inclusive partes e peças, equipamentos de informática, módulos e acessórios, suprimentos e periféricos para informática.
- Assistência técnica em equipamentos médicos, odontológicos, hospitalares, radiológicos e de informática.
- Comércio atacadista de programas de computador não-customizáveis – software.

**Parágrafo Terceiro** – A filial sediada na cidade do Rio de Janeiro/RJ tem por objeto social as seguintes atividades:

- Assistência técnica em equipamentos de informática.

**Parágrafo Quarto** – A filial sediada na cidade de Curitiba/PR tem por objeto social as seguintes atividades:

- Assistência técnica em equipamentos de informática.

**Parágrafo Quinto** – A filial sediada na cidade de Porto Alegre/RS tem por objeto social as seguintes atividades:

- Assistência técnica em equipamentos de informática.

**Parágrafo Sexto** – A filial sediada na cidade de Belém/PA tem por objeto social as seguintes atividades:

- Assistência técnica em equipamentos de informática.

**Parágrafo Sétimo** – A filial sediada na cidade de Belo Horizonte/MG tem por objeto social as seguintes atividades:

- Assistência técnica em equipamentos de informática.

**Parágrafo Oitavo** – A filial sediada na cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE tem por objeto social as seguintes atividades:



- Comércio atacadista e varejista, armazenagem, distribuição, recondição, corretagem, agenciamento e exportação de produtos e equipamentos de uso médico e odontológicos, hospitalares e radiológicos para diagnósticos, inclusive partes e peças, equipamentos de informática, módulos e acessórios, suprimentos e periféricos para informática.
- Comércio atacadista e varejista, armazenagem, distribuição, corretagem, agenciamento e exportação de medicamentos em geral.
- Comércio atacadista de programas de computador não-customizáveis – software.

#### **CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade iniciou suas atividades em 20/07/2010 e será por tempo indeterminado.

**Parágrafo Único:** Os sócios não respondem solidariamente pelas obrigações sociais, dívidas e obrigações societárias, que deverão ser suportadas pela sociedade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade será de todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

**Parágrafo Primeiro** – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme o artigo 1.011 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade civil, penal e tributária, dos sócios, é pessoal, individual e ilimitada pelos danos causados aos clientes e terceiros por ação ou omissão no exercício das suas atividades profissionais, respondendo cada qual por suas ações e omissões no exercício da profissão.

**Parágrafo Terceiro** – São expressamente vedados, com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios representando a totalidade do capital social.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, PARTILHA DOS LUCROS OU PREJUÍZOS**

O exercício social começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Os lucros ou prejuízos eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. Cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**Parágrafo Primeiro:** As deliberações dos sócios de que trata o *caput* desta CLÁUSULA, será tomada em reunião, em data fixada correspondente ao último dia útil do mês de março de cada ano, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.

**Parágrafo Segundo:** Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.



**Parágrafo Terceiro:** Por deliberação tomada em reunião dos sócios quotistas, pode a sociedade levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais ou semestrais, bem como distribuir lucros à conta do resultado nestes balanços, ou da conta de lucros acumulados, na forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quarto:** Os lucros apurados serão distribuídos entre os sócios quotistas de acordo com a deliberação a ser tomada pela Assembleia de sócios especialmente convocada para este fim, pela maioria do capital social, respeitando-se a participação societária de cada sócio e a prestação de serviços em favor da sociedade, podendo ser apurado mensalmente.

**Parágrafo Quinto:** Os prejuízos que porventura se verificarem são suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas, ou mantidos em conta especial para serem amortizados em exercícios futuros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais são tomadas em reuniões, presidiais e secretariadas pelos sócios presentes, que lavram as Atas das reuniões, levadas, posteriormente, para registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura do Livro de Ata.

**Parágrafo Primeiro** – As deliberações dos sócios de que trata o caput da Cláusula Nona, são tomadas em reunião, em cada fixada para o dia 30 de março de cada ano, na sede da sociedade, na primeira hora do início do expediente.

**Parágrafo Segundo** – Havendo impedimento para realização da reunião, mencionada no parágrafo anterior, é convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, sendo que esta é feita por escrito, com local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro** – Os sócios, representados pela maioria do capital social, poderão deliberar pela alteração do exercício social, podendo fixar prazo inferior para levantamento de balanço patrimonial e de resultados, o que será feito através de ata de assembleia a ser convocada para este fim.

**Parágrafo Quarto** – As convocações para as reuniões são feitas por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio.

**Parágrafo Quinto** – As reuniões instalam-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

**Parágrafo Sexto** – As reuniões instalam-se com a presença, em primeira convocação, da totalidade do capital social e, em seguida, qualquer número.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRÓ-LABORE**

Ambos os sócios possuem direito à retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada de comum acordo, observado as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU VENDAS DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e impenhoráveis em virtude de dívidas contraídas pelos sócios em ato estranho ao objetivo social da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** As quotas não podem ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização unânime dos sócios.

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.



**Parágrafo Terceiro:** O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Parágrafo Quarto:** Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais

**Parágrafo Quinto:** O sócio que pretender ceder ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, deve notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, aos outros sócios, o qual tem direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições de terceiros, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deve ser exercido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo Sexto:** A entrada de novos sócios depende de aprovação unânime.

**Parágrafo Sétimo:** É ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas feitas em desacordo ao enunciado do parágrafo primeiro desta cláusula.

**Parágrafo Oitavo:** O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar ao sócio remanescente a sua intenção através de carta, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expresso consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder que possui.

**Parágrafo Nono:** Os sócios retirantes terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– RETIRADA DE SÓCIOS**

O sócio que se retirar da sociedade, deve notificar aos outros, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e, quando não houver a transferência de suas quotas para os sócios remanescentes ou terceiros, o faz mediante a redução do capital social e recebe a sua parte em moeda corrente nacional, em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas, na proporção do patrimônio líquido apurado no balanço do último exercício social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXCLUSÃO DE SÓCIOS**

O sócio pode ser excluído da sociedade por justa causa, assim determinado pelos sócios que representem a maioria do capital social, em reunião especialmente convocada para este fim, sendo que ao sócio a ser excluído, que será comunicado em tempo hábil, é assegurado o direito de defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO DE SÓCIOS**

Em caso de ausência, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolve, sendo que o sócio ausente, interdito ou "de-cujus", pode ser substituído por seus representantes ou herdeiros, mediante concordância dos sócios remanescentes. Se a sociedade ou os herdeiros não se interessarem pela participação, deve ser efetuado o balanço geral no máximo em 30 dias após o evento, apurando os direitos e deveres das partes. O pagamento dos direitos apurados se efetiva em 120 parcelas mensais, iguais e sucessivas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – IMPEDIMENTOS DE ADMINISTRADORES**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercerem a função, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

As divergências sociais e os casos omissos neste contrato serão regidos pelas leis em vigor ficando eleito o fórum da cidade de São José (SC) para dirimi-los nos casos em que couber.

E, por assim se acharem justos e acertados, assinaram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

São José/SC, 22 de maio de 2020.

---

**EDISON BIANCHI**

---

**MARCUS DANIEL FRACANELA**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/05/2020

Arquivamento 20204107342 Protocolo 204107342 de 25/05/2020 NIRE 42204531335

Nome da empresa IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272784564638886

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

25/05/2020

**TERMO DE AUTENTICACAO**

|                        |   |
|------------------------|---|
| <b>NOME DA EMPRESA</b> | <b>IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇAO LTDA</b>               |
| <b>PROTOCOLO</b>       | <b>204107342 - 25/05/2020</b>                             |
| <b>ATO</b>             | <b>002 - ALTERACAO</b>                                    |
| <b>EVENTO</b>          | <b>021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b> |

**MATRIZ**

NIRE 42204531335  
CNPJ 12.255.403/0001-60  
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2020  
SOB N: 20204107342

**EVENTOS**

026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20204107342  
027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO:  
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204107342

**FILIAIS FORA DA UF**

NIRE 33901563444  
CNPJ 12.255.403/0003-22  
ENDERECO: Avenida Rio Branco, RIO DE JANEIRO - RJ  
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 41901923048  
CNPJ 12.255.403/0004-03  
ENDERECO: RUA PASTEUR, CURITIBA - PR  
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 43920011042  
CNPJ 12.255.403/0005-94  
ENDERECO: RUA EUDORO BERLINK, PORTO ALEGRE - RS  
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 15902006536  
CNPJ 12.255.403/0006-75  
ENDERECO: AVENIDA GOVERNADOR JOSE MALCHER, BELEM - PA  
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 26902007477  
CNPJ 12.255.403/0007-56  
ENDERECO: RODOVIA BR-101 SUL, CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE  
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 35905731858  
CNPJ 12.255.403/0002-41  
ENDERECO: ALAMEDA PUCURUI, BARUERI - SP  
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 69314373800 - EDISON BIANCHI

Cpf: 25625637865 - MARCUS DANIEL FRACANELA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/05/2020

Arquivamento 20204107342 Protocolo 204107342 de 25/05/2020 NIRE 42204531335

Nome da empresa IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272784564638886

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

25/05/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1922991611

NOME  
**EDISON BIANCHI**



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF  
 7669532 SSP SC

CPF  
 693.143.738-00 DATA NASCIMENTO  
 22/04/1955

FILIAÇÃO  
**RICARDO BIANCHI**  
**DARIA SAREI BIANCHI**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
 01467079696 VALIDADE  
 31/10/2024 1ª HABILITAÇÃO  
 15/08/1980

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1922991611

LOCAL  
**FLORIANÓPOLIS, SC** DATA DE EMISSÃO  
 04/11/2019

ASSINATURA DO EMISSOR  
*Sandra Mara Pereira*  
 Sandra Mara Pereira  
 Diretora Estadual de Trânsito  
 00140965095  
 SC150400411

SANTA CATARINA

ESCRIVANIA DE PAZ  
 Luan Esequiel Fernandes  
 Escrevente Autorizada

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
 Elis da Luz Schmitt e Sousa - Tabelião  
 AUTENTICAÇÃO 466997

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 18 de novembro de 2019.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
 LUAN ESEQUIEL FERNANDES-Escrevente Notarial  
 Emolumento: R\$ 3,65 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,60  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal F0890388-KKF1  
 Confira os dados do ato em: rjsc.jus.br/selo

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117-000 - Tel.: (48) 3222-1991